

CULTURA

Secretário: **Gilberto de Mello Freyre Neto**

PORTARIA Nº027/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 42, III, da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 15.430, de 22 de dezembro de 2014, no Decreto nº 41.778, de 27 de maio de 2015 e no Decreto nº 47.994, de 24 de setembro de 2019 e alterações; **CONSIDERANDO** que o Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural/CEPPC-PE, de caráter permanente, é composto, de forma paritária, por 14 (quatorze) representantes do Poder Público e da sociedade civil, designados por ato do Governador do Estado, conforme previsto no Decreto nº 41.778/2015; **CONSIDERANDO** a necessidade de definir regras operacionais para a eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural/CEPPC-PE, conforme previsto no Decreto Estadual nº 41.778/2015, alterado pelo Decreto nº 47.994, de 24 de setembro de 2019, notadamente nos seus arts. 4º e 5º; **CONSIDERANDO** ainda existente a pandemia de COVID-19, de abrangência nacional e mundial, e a necessidade de utilização de plataforma digital para a realização do processo eletivo; **CONSIDERANDO** a importância de tornar o processo eletivo acessível a todos os participantes dos segmentos culturais que comporão o Conselho. **RESOLVE. Art. 1º.** O processo de inscrição nos fóruns setoriais, a habilitação das pessoas físicas e entidades aptas a indicarem candidaturas de seus(uas) filiados(as) para participarem dos referidos fóruns, a realização destes fóruns para eleição de um conselheiro titular e um respectivo suplente, para cada segmento cultural, conforme previsto no Art. 4º do Decreto nº 41.778/2015, obedecerão às regras desta Portaria, bem como do Edital e Formulário de Inscrição que estarão disponíveis no site eletrônico: <https://prosas.com.br/editais>, a partir de janeiro de 2022. **Art. 2º.** A Comissão Eleitoral que coordenará e acompanhará o processo eletivo previsto nesta Portaria terá a seguinte composição: I. Severino Pessoa dos Santos, Matr. 363.469-8 (Presidente); II. Célia Maria Medicis Maranhão de Queiroz Campos, Matr. 989.07-0; III. Mário Jarbas de Lima Júnior, Matr. 989.027-0; IV. Fernanda Cristina Silva, Matr. 329.298-7; V. Ana Paula dos Reis Silva, Matr. 320.709-9. **Art. 3º.** A Comissão Eleitoral, referida no artigo anterior, terá as seguintes atribuições, além de outras previstas no Edital: I. Definir o cronograma, programação e a metodologia a ser utilizada nas etapas do processo eleitoral, conforme edital e resoluções da Comissão Eleitoral; II. Coordenar, acompanhar e fiscalizar os fóruns setoriais, por segmento cultural, para a eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural/CEPPC-PE; III. Realizar os fóruns setoriais, conforme as diretrizes aprovadas no edital e em resoluções da Comissão Eleitoral; IV. Definir critérios para a participação de convidados e observadores, nos fóruns setoriais, caso necessário; V. Solicitar apoio logístico e/ou operacional a outros órgãos e entidades públicas, podendo designar colaboradores(as) para auxiliar o processo eleitoral, considerando suas atribuições com vistas ao atingimento dos objetivos desta Portaria; VI. Elaborar relatório sobre a realização de cada fórum setorial; VII. Assegurar a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização dos fóruns previstos no edital; VIII. Julgar as impugnações, nos casos previstos no edital; IX. Decidir sobre situações não previstas no edital; e X. Publicar, no Diário Oficial do Estado e no site oficial da Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco/SECULT e da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco/FUNDARPE e por outros meios apropriados, os atos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições. § 1º. Os atos da Comissão Eleitoral serão decididos pela maioria simples dos membros presentes às suas reuniões. § 2º. As atribuições previstas nos incisos V e X são privativas do Presidente da Comissão Eleitoral, ou quem o mesmo delegar, entre os demais membros da Comissão Eleitoral. § 3º. Cada fórum do processo eleitoral previsto nesta Portaria será coordenado e acompanhado pelo Presidente e demais membros da Comissão Eleitoral, observado o disposto nesta Portaria, no edital do processo eletivo e demais normas aplicáveis ao referido processo. **Art. 4º.** Os fóruns setoriais previstos nesta Portaria serão realizados entre os meses de fevereiro e março de 2022. **Art. 5º.** As despesas decorrentes da realização do processo eleitoral previstos nesta Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias desta Secretaria e da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco/FUNDARPE, na condição de Entidade vinculada. **Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Recife, 21 de dezembro de 2021. Gilberto de Mello Freyre Neto. Secretário de Cultura.